

# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série—Número 6

Quinta-feira, 22 de Fevereiro de 1979

## SUMÁRIO

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### **Resolução n.º 53/79:**

Aprova a proposta de Decreto Regional sobre o «Regime Silvo-Pastoril».

#### **Resolução n.º 54/79:**

Atribui verba inicial para acudir a situações inadiáveis, ocorridas no concelho de Ponta do Sol.

#### **Resolução n.º 55/79:**

Aprova o Decreto Regulamentar Regional sobre a «Casa da Cultura da Madeira».

#### **Resolução n.º 56/79:**

Aprova a proposta de Decreto Regional sobre a «extinção das Direcções Regionais de Saúde e de Segurança Social».

#### **Resolução n.º 57/79:**

Concede aval à Firma «Auto Transportadora».

#### **Resolução n.º 58/79:**

Aprova financiamento ao Centro Hospitalar do Funchal.

### SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS.

#### **Portaria n.º 10/79:**

Autoriza transferência de verbas no orçamento da Região Autónoma da Madeira.

#### **Resolução n.º 53/79**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 8 de Fevereiro de 1979, resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Regional sobre «O Regime Silvo Pastoril», a enviar à Assembleia Regional.

Presidência do Governo Regional, 8 de Fevereiro de 1979. O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 54/79**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 8 de Fevereiro de 1979, apreciou a inventariação dos prejuízos deparados no concelho da Ponta do Sol em consequência dos recentes temporais.

Não contando com estradas e pontes da responsabilidade do Governo Regional, os prejuízos montam em quarenta e três milhões oitocentos e dez mil escudos. Independentemente da participação a ser atribuída pelo Estado o Governo Regional resolveu a atribuição imediata de mil e quinhentos contos para socorro urgente de situações inadiáveis.

Presidente do Governo Regional, 8 de Fevereiro de 1979. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### **Resolução n.º 55/79**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 8 de Fevereiro de 1979, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional sobre a «Casa da Cultura da Madeira».

Presidência do Governo Regional, 8 de Fevereiro de 1979 — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**Resolução n.º 56/79**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 8 de Fevereiro de 1979, resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Regional sobre a «extinção das Direcções Regionais de Saúde e de Segurança Social», a submeter à discussão e aprovação da Assembleia Regional.

Presidência do Governo Regional, 8 de Fevereiro de 1979. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

---

**Resolução n.º 57/79**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 15 de Fevereiro de 1979, resolveu:

Conceder um aval à firma «Auto Transportadora» de José Carlos Vasconcelos de Sousa, com sede no Porto Santo, no montante de quatrocentos contos, nas seguintes condições:

- a) Avaliação da camioneta por técnicos;
- b) Seguro da camioneta no valor atribuído pelos técnicos;
- c) Hipoteca da camioneta a favor do Governo.

Presidência do Governo Regional, 15 de Fevereiro de 1979. — Pel'O Presidente do Governo Regional. O Secretário Regional do Equipamento Social, *Jaime Ornelas Camacho*.

**Resolução n.º 58/79**

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 15 de Fevereiro de 1979, resolveu:

Aprovar um financiamento no montante de trinta e cinco mil contos, a efectuar no mês de Fevereiro do ano corrente, ao Centro Hospitalar do Funchal, pelo capítulo V do Orçamento Regional de 1979, pertencente à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Presidência do Governo Regional, 15 de Fevereiro de 1979. — Pel'O Presidente do Governo Regional. O Secretário Regional do Equipamento Social, *Jaime Ornelas Camacho*.

---

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS E SAÚDE**

---

**Portaria n.º 10/79**

Ao abrigo do artigo terceiro do Decreto Regional n.º 5/77/M de 21 de Abril, manda o Governo Regional através das Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e dos Assuntos Sociais e Saúde, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência da importância de quatro milhões de escudos do Capítulo III — Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, para o Capítulo V — Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Saúde, do Orçamento Geral da Região para o ano corrente, conforme mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e dos Assuntos Sociais e Saúde, 15 de Fevereiro de 1979. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *José António Camacho*. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Jorge Nélio Praxedes Ferraz Mendonça*.

<b>Rubricas</b>	<b>Anulações</b>	<b>Inscrições</b>
Capítulo III — Secretaria Regional do Planeamento e Finanças		
Divisão 1 — Gabinete Regional e Serviços de Apoio		
Código 44.09 — Outras despesas correntes — — Diversos 10) Outras despesas	4 000 000\$00	
Capítulo V — Secretaria Regional dos Assuntos Sociais e Saúde		
Divisão 1 — Gabinete Regional		
Código 44.09 — Outras despesas correntes — — Diversos 1) Ano Internacional da Criança		4 000 000\$00
	<u>4 000 000\$00</u>	<u>4 000 000\$00</u>

Preço deste número: 6\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira.»

**A S S I N A T U R A S**

As duas séries Ano 1 100\$	Semestre ... ..	650\$
A 1.ª série 650\$	> ... ..	350\$
A 2.ª série 650\$	> ... ..	350\$

Números e Suplementos — preços por página, 1\$50

A estes valores acrescem os portes de correio  
(Portaria n.º 5/79, de 2 de Fevereiro)

«O preço dos anúncios é de 10\$ a linha, acrescido do respectivo imposto de Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira.»